

Relações étnico-raciais e uma educação antirracista

Ethnic-racial relations and anti-racist education

*Josiane Martins Anacleto Silveira*¹

*Luciane Pandini Simiano*²

*André Luis de Sousa Lima*³

Resumo: O presente artigo tem por objetivo levantar questões relacionadas ao racismo e contribuir com estudos da produção de uma educação antirracista, discutindo o conceito de racismo de forma didática e suas concepções, ou seja, individualista, estrutural e institucional. Percorreu-se uma breve contextualização da estrutura brasileira, evidenciando desde o regime escravocrata brasileiro e seus desdobramentos até a atualidade para a população afro-brasileira. Trata-se do conceito do quilombismo, que traz fundamentos para pensar em uma sociedade multirracial e pluricultural, buscando minimizar as lacunas que uma sociedade colonial deixou para esse povo. Propõe-se uma reflexão sobre o racismo institucional nas escolas, indicando os pequenos avanços quanto à legislação referente a essa pauta, consequentemente, poucas mudanças na instituição escola.

Palavras-chave: racismo; quilombismo; educação antirracista.

Abstract: The present article aims to address issues related to racism and contribute to the study of anti-racist education, discussing the concept of racism in a didactic manner and its conceptions, namely individualistic, structural, and institutional. A brief contextualization of the Brazilian structure was undertaken, highlighting from the Brazilian slave system and its consequences to the present day for the Afro-Brazilian population. The concept of quilombismo is addressed, providing foundations for thinking about a multiracial and pluricultural society, aiming to bridge the gaps left by a colonial society for this people. A reflection on institutional racism in schools is proposed, pointing out the limited progress in legislation related to this issue and consequently, few changes in the school institution.

Keywords: education service; goeldi museum; educational activities; educational projects.

¹ Doutoranda Unisul. E-mail: josianeanacleto@hotmail.com.

² Unisul. E-mail: lucianepandini@gmail.com.

³ Unisul. E-mail: andreuslima82@gmail.com.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O texto proposto apresenta-se dividido em três seções. Inicialmente conceitua-se o racismo de forma didática em suas concepções: individualista, estrutural e institucional. Tal processo de dominação social se constitui de maneira cada vez mais complexa e diversificada. Para tanto, como enfoque do presente artigo, busca-se destacar a problemática do racismo no bojo das relações étnico-raciais no campo educacional. À vista disso, lança-se a hipótese de uma organização de um estado multirracial e pluricultural.

Destarte, parte-se do pressuposto, alinhado com Almeida (2021, p. 07), de que, “ao contrário do que apregoam as leituras liberais, racismo não é apenas um problema ético, uma categoria, ou dado psicológico. Racismo é uma relação social, que se estrutura política e economicamente”.

Nesse sentido, com base na premissa de que o racismo é uma condição que compõe a estrutura social capitalista, procura-se apresentar elementos sobre a importância de uma educação antirracista, que mesmo com as determinações legais conquistadas pelos vários movimentos de lutas, ainda o modelo eurocêntrico é mantido nas escolas, reforçando os mesmos estereótipos coloniais.

A metodologia utilizada para a realização deste trabalho foi uma perspectiva de pesquisa qualitativa, que observa o universo de significados, relações, processos e fenômenos que não podem ser quantificados (Minayo, 2002). Para tanto, propõe-se a utilização do método de revisão bibliográfica, realizado no ano de 2023, que possivelmente será empregado como referencial teórico da tese.

Considerações sobre o racismo

Para tratar de racismo, recorre-se principalmente a Almeida (2021), que traz três aspectos importantes, de forma didática, para definir o racismo, quais sejam: concepções individualista, institucional e estrutural.

A concepção individualista do racismo define-o como uma anormalidade, uma patologia atribuída a pessoas individualmente ou grupos isolados. Pode-se considerar o racismo a partir da ideia de uma obsessão pela legalidade, carregada de frases vazias, como “tenho amigos negros”, “somos todos humanos!”, entre outras que sempre buscam uma naturalização da ocorrência de práticas discriminatórias como resultantes de desvios de caráter de sujeitos menos ilustrados (Almeida, 2021).

O mesmo autor assegura que:

O racismo é uma imoralidade e também um crime, que exige que aqueles que o praticam sejam devidamente responsabilizados, disso estamos convictos. Porém, não podemos deixar de apontar o fato de que a concepção individualista, por ser frágil e limitada, tem sido base de análises sobre o racismo absolutamente carentes de história e de reflexão sobre seus efeitos concretos (Almeida, 2021, p. 37).

Vale destacar que, ao limitar o racismo a aspectos comportamentais ou somente a preconceito, ocorre não só uma troca de termos como também uma redução. Ao se utilizar o termo *preconceito*, apaga-se a infração legal cometida, adentrando-se somente à natureza psicológica do fenômeno.

Considerando essa concepção, há indivíduos racistas agindo de forma isolada ou em grupo, não existindo sociedades ou instituições racistas (Almeida, 2021). Para Almeida (2021), ao se limitar o racismo a aspectos comportamentais, são desconsideradas as grandes tragédias

promovidas pelo racismo sob a égide da legalidade e, ainda, com o arrimo de líderes políticos, religiosos e dos “homens de bem”.

São atitudes desse jaez, tomadas por essa classe dominante que, muitas vezes, levam as pessoas negras a se questionarem se realmente houve crime de racismo. Em outros termos, quando a memória⁴ é silenciada (todas as desgraças que o racismo já produziu e produz ao povo negro), subsidia-se a permanência do racismo sob o aspecto comportamental no campo da legalidade.

Em relação à concepção do racismo institucional, essa expressão foi elaborada por Stokely Carmichael e Charles Hamilton, ativistas do grupo Pantera Negra, em 1967, para designar uma falha de uma instituição ao atribuir um cargo/serviço às pessoas em razão de sua cor, cultura ou origem étnica (Carmichael; Hamilton, 1967).

Com base nessa perspectiva, o racismo institucional torna-se uma ferramenta “[...] capaz de gerar e legitimar condutas excludentes [...]” (Werneck, 2016, p. 542). Assim, não se trata mais do racismo em seu aspecto individual, mas como resultado do funcionamento das instituições que atuam, observando uma dinâmica que faculta, mesmo de forma indireta, desvantagens e privilégios, tendo como base a raça (Almeida, 2021). Embora cada sociedade se constitua sob os mesmos aspectos econômicos e políticas gerais, elas têm formas específicas de manifestar-se. As sociedades contemporâneas estão sob o domínio do Estado, o que não implica igualdade entre elas, considerando a história de cada uma. Formalmente, todas são Estados. Exemplificando, o Estado Brasileiro difere-se do Estado Norte Americano (EUA) devido ao contexto histórico de colonização desses povos.

Importa trazer o conceito de instituição e de formas sociais. Não se pode conceituar instituições sociais como meras materializações das formas sociais, embora as formas sociais exijam uma materialidade institucional para que se tornem eficientes. A forma social⁵ designa a relação de mediação entre estrutura social (modo de socialização), instituição e ação (Hirsch, 2007). De modo geral, “[...] instituições são modos de orientação, rotinização e coordenação de comportamentos que tanto orientam a ação social como a tornam normalmente possível, proporcionando relativa estabilidade aos sistemas sociais” (Hirsch, 2007, p. 26).

Essa relativa estabilidade dos sistemas sociais, segundo Almeida (2021), está submetida à capacidade de absorção de conflitos e de contradições, próprias da vida social, pelas instituições. Como as sociedades são heterogêneas, os antagonismos e contradições são mantidos pelo controle dos meios institucionais.

Considerando que “[...] as instituições são a materialização das determinações formais da vida social [...]”, Almeida (2021, p. 39) apresenta duas conclusões:

- a. Instituições, enquanto o somatório de normas, padrões e técnicas de controle que condicionam o comportamento dos indivíduos, resultam dos conflitos e das lutas pelo monopólio do poder social.
- b. As instituições, como parte da sociedade, também carregam em si conflitos existentes na sociedade. Em outras palavras, as instituições também são atravessadas internamente por lutas entre indivíduos e grupos que querem assumir o controle da instituição.

A partir dessas ponderações, considera-se o racismo uma forma social que se materializa nas instituições. Estas, por sua vez, impõem regras e padrões comportamentais à sociedade, de modo que isso se torne normal e natural.

Nessa acepção, cita-se Souza (1983, p. 29), ao tratar de padrões de beleza. Para essa autora, “é a autoridade estética branca quem define o belo e sua contraparte, o feio, nesta

⁴ Entende-se memória como fenômeno social construído coletivamente (Bosi, 2022).

⁵ Exemplos de formas sociais, de acordo com Hirsch (2007), forma Estado, forma jurídica, forma dinheiro etc.

sociedade classista, onde os lugares de poder e tomada de decisões são ocupadas hegemonicamente por brancos”.

A classe dominante, para continuar estável, conforme Almeida (2021), precisa atribuir algumas compensações ao povo dominado, do contrário, surgirão conflitos institucionais que poderão alterar o modo de funcionamento da instituição. Conseqüentemente, esses conflitos e antagonismos, afetando a instituição, podem trazer reformas com “[...] alteração de regras, padrões de funcionamentos e da atuação da instituição” (Almeida, 2021, p. 41).

No Brasil, o exemplo citado por Almeida (2021, p. 41) são as políticas de cotas ou políticas afirmativas, que têm como “[...] objetivo aumentar a representatividade de minorias raciais e alterar a lógica discriminatória dos processos institucionais”.

No entanto, é importante esclarecer que, mesmo com seu reconhecimento jurídico e político, as políticas afirmativas ainda causam controvérsias não só nas próprias instituições em que são implementadas como em outras instituições.

Um exemplo disso é a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186, movida pelo partido Democratas, contrário a esse sistema de vagas com base em critério étnico-racial (cotas) no processo de seleção para o ingresso em instituição pública de ensino superior que, logicamente, foi julgada improcedente. Consta como primeiro argumento que justifica tais políticas afirmativas:

I – Não contraria - ao contrário, prestigia – o princípio da igualdade material, previsto no caput do art. 5º da Carta da República, a possibilidade de o Estado lançar mão seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminados de indivíduos, mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, de maneira pontual, atribuindo a estes certas vantagens, por um tempo limitado, de modo a permitir-lhes a superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares (Brasil, 2012).

Ainda, quanto a essa política de cotas, Munanga (Brasil, 2012, p. 24) assevera que não se trata de buscar o direito de negros e indígenas “[...] às migalhas, mas sim para terem acesso ao topo em todos os setores de responsabilidade e de comando na vida nacional em que esses dois segmentos não são devidamente representados, como manda a verdadeira democracia”.

O discurso tão propagado de que “todos são iguais” (individualista) está disposto somente no texto constitucional. Na vida de milhares de pessoas discriminadas pela cor e classe social, esse direito é somente uma esperança a ser-lhes assegurada. Pode-se observar isso no número de negros matriculados nas universidades. Naturalizou-se que as universidades são espaços elitizados. O acesso às universidades fica restrito a uma parcela mínima da população.

O Estado, mediante políticas afirmativas, promove possibilidades de ingresso de negros e pardos às universidades. Entretanto, alguns acabam não disputando essas vagas devido a uma crença cristalizada na memória coletiva, cuja origem remonta ao período da colonização brasileira, de que esses não são lugares para serem ocupados por eles. Em outras palavras, é o racismo – forma social – materializado na instituição universitária.

A sensação de não pertencimento de pessoas negras (e de outros grupos minoritários) às universidades é uma preocupação legítima e amplamente discutida. Isso ocorre devido a várias razões, incluindo o histórico de exclusão e discriminação racial, a falta de diversidade no corpo docente e a persistência de estereótipos e preconceitos em muitas instituições de ensino superior.

A Liga de Ciência Preta Brasileira, em 2020, fez um levantamento, revelando que, em cursos de pós-graduação em universidades públicas, os negros são uma minoria. Dentre esses estudantes, 2,7% são pretos, 12,7% são pardos, 2% são amarelos, menos de 0,5% é indígena e 82,7% são brancos. Essa pesquisa utilizou os dados da Plataforma Lattes (Hanzen, 2021). Se os negros representam 56% da população brasileira, esses dados refletem o abismo que

ainda persiste, fundado nas discriminações raciais desde o período escravocrata. Instaura-se, naquele momento, o racismo institucional.

Pode-se afirmar que, na concepção de racismo institucional, o poder é o elemento central do racismo. Assim sendo, racismo é dominação. Esse domínio ocorre ao estabelecerem parâmetros discriminatórios com base na raça, para a manutenção da hegemonia do grupo racial no poder (Almeida, 2021).

Torna-se relevante destacar que os poderes constituídos (Estado, escola etc.), mediante ação ou omissão, podem alterar a forma do racismo. O Estado e a escola, e.g., podem operar mudanças nos mecanismos discriminatórios e, ainda, podem instituir novos sentidos para a raça. Além disso, também podem proporcionar algumas vantagens sociais a integrantes de grupos historicamente discriminados. “Isso demonstra que, na visão institucionalista, o racismo não se separa de um projeto político e de condições socioeconômicas específicas” (Almeida, 2021).

Desse modo, pode-se perceber como a questão do racismo vai além da ação individual e como as relações raciais constituem-se com base no poder. Não se trata apenas do poder individual de uma raça sobre outra, mas de um grupo sobre as instituições. Convém enfatizar que as instituições reproduzem as condições necessárias para que seja mantida a “ordem social”, em virtude do estabelecimento de regras e padrões racistas que, por sua vez, subordinam suas ações à estrutura social.

O racismo decorre da própria estrutura social,

[...] ou seja, do modo ‘normal’ com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural ‘Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção’ (Almeida, 2021, p. 50).

A estrutura social materializa-se nas instituições que têm “[...] o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista” (Almeida, 2021, p. 47).

Em uma sociedade racista, as instituições que não tratarem essas questões de forma ativa e como um problema de desigualdade social e racial irão reproduzir as práticas racistas, tal como acontece na sociedade brasileira.

Nesse sentido, a instituição escola tem servido não só para fornecer aos estudantes conhecimento historicamente acumulado, “[...] como também gerar e garantir um quadro de valores que *legítima* os interesses dominantes [...]” (Mészáros, 2008, p. 35, grifo do autor). Naturalizam-se, portanto, tanto as desigualdades sociais como também as raciais, como forma de garantir a continuidade do poder da classe dominante.

Mészáros (2008, p. 25) ainda argumenta:

[...] os processos educacionais e os processos sociais mais abrangentes de reprodução estão intimamente ligados. Consequentemente, uma reformulação significativa da educação é inconcebível sem a correspondente transformação do quadro social no qual as práticas educacionais da sociedade devem cumprir as suas vitais e historicamente importantes funções de mudanças.

Cabe à escola o papel transformador da sociedade, para que o antirracismo seja materializado na própria estrutura social. É preciso atentar para situações nas quais práticas racistas são cometidas. Tais casos não podem passar impunes. São situações que não podem ser minimizadas. Não se pode permitir uma redução do entendimento dos problemas, o que dificultaria, mesmo que de forma sutil, seu enfrentamento.

Estrutura social brasileira: uma breve contextualização

A história da sociedade brasileira inicia com a vinda dos portugueses, com a dominação e escravidão dos povos originários e dos negros.

A relação com o escravo, nesse período, “[...] é muito clara, pois ele é visto como ‘peça’, tratado como coisa que tem um proprietário: é alugado, vendido, comprado, entra na contabilidade das fazendas ao lado das cabeças de gado, das ferramentas e outros bens materiais” (Nunes, 2006, p. 90). O autor menciona que o regime escravocrata no Brasil foi tão violento como em outros países. Foi uma “[...] violência cotidiana, multiforme e naturalizada, que nos dá pistas para o entendimento do racismo brasileiro atual” (Nunes, 2006, p. 90).

Somente com a Lei Eusébio de Queirós, em 1850, que se aboliu o tráfico de escravos negros. No entanto, foi só com a promulgação da Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888 (Lei Áurea), que a escravidão foi extinta no Brasil (Gabler, 2016). Foi dada apenas a liberdade ao negro, porém a cidadania não e,

[...] até hoje, é uma luta constante em uma sociedade em que a desigualdade racial é arraigada e as tentativas de apagar a memória da barbárie contra os escravos são permanentes, quer pela eliminação de documentos, quer pela disseminação do mito da democracia racial (Nunes, 2006, p. 91).

Como foi documentado pela história, após a abolição da escravidão no Brasil, os negros foram libertos, entretanto sem uma profissão e muito menos um local para morar. Grande parte deles continuou no mesmo trabalho (escravo), servindo aos “senhores”.

Embora a Lei nº 3.353/1888 tenha declarada a extinção da escravidão, não se estabeleceram políticas de integração social e, de maneira velada, limitou-se o acesso do negro a determinados espaços, inclusive o acadêmico, negando-lhe a educação (Souza, 2021). Para Nascimento (1968), a solução adotada após a abolição foi entregar cerca de dois milhões de brasileiros à morte. Foram jogados à rua, sem recursos para se alimentar, vestir e morar. Continua o autor:

Alguém que possua dignidade e entendimento, diante deste espantoso fato histórico, não pode chegar a outra conclusão: quiseram liquidar a raça negra no Brasil, como fizeram mais tarde os nazistas com os judeus. [...] Basta refletir: quase quatro séculos de sujeição e espoliação total. Destruída sua família, sua tradição. Embrutecido de mente, desnutrido. Assim foi. E eis chegada a liberdade da Lei Áurea: a liberdade de não comer, não morar, não vestir. A liberdade de não viver (Nascimento, 1968, p. 21).

No início do século XIX, evidenciou-se uma frequente preocupação com o efeito da raça para o futuro desenvolvimento do Brasil. Havia estudos baseados, principalmente, nas ciências biológicas, criminais e na emergente área da eugenia que se amparavam em teorias científicas para demonstrar a inferioridade dos negros e mulatos (Amaral, 2018).

Era aceita por grande parte da sociedade a diferença entre negros e brancos, mas, quanto aos mestiços, os eugenistas e demais estudiosos os consideravam degenerados, uma vez que a sua classificação era difícil, classificavam uns mais próximos ao branco, outros mais próximos ao negro (Amaral, 2018).

Ainda, o autor afirma que:

A mestiçagem, no fim do século XIX e no início do século XX, passou de grande vilã à redentora, vista pela elite como possibilidade de melhoria da sociedade brasileira, pois se entendia que quanto mais relacionamentos inter-raciais acontecessem maiores seriam as probabilidades de branqueamento da população brasileira (Amaral, 2018, p. 31).

Enegrecimento ou branqueamento, a mestiçagem impregnava-se de racismo, porque se mantinha a crença na superioridade branca. Houve, para isso, uma política de branqueamento com a vinda de imigrantes europeus que, além de substituir o trabalho dos escravos, serviam à política do branqueamento (Amaral, 2018).

Dessa maneira, o Brasil não seguiu o movimento estadunidense, que optou por políticas separatistas, demarcando as diferenças entre negros e brancos, simplesmente exalta a existência de uma convivência harmoniosa e sem preconceitos entre os componentes de uma nação única, formada por um só povo, ou seja, o povo brasileiro. Em decorrência disso, é possível inferir a origem do mito da democracia racial no Brasil (Amaral, 2018).

Um aspecto que chama a atenção “[...] nos debates, nas pesquisas, na implementação de programas institucionais de combate às desigualdades é o silêncio, a omissão ou a distorção que há em torno do lugar que o branco ocupou e ocupa, de fato, nas relações raciais brasileiras” (Bento, 2002, p. 26).

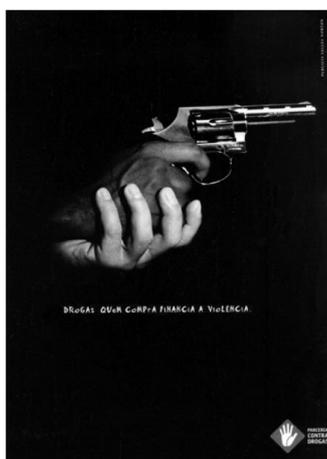
Nota-se que não há reflexão sobre o papel do branco nas desigualdades raciais brasileiras, o que reforça a ideia de que se trata de um problema exclusivo do negro, “[...] só ele é estudado, dissecado, problematizado” (Bento, 2002, p. 26).

Questiona-se esse silenciamento frente à discriminação racial brasileira. Pode-se pressupor que esse silenciamento seja uma forma encontrada para que não haja qualquer alteração na estrutura social, assegurando, portanto, que as pessoas brancas que detêm o poder mantenham os seus privilégios.

Para Amaral (2018, p. 36), “o negro carrega consigo o estigma de um grupo, o branco tem o privilégio de viver sua individualidade”. Pode-se descrever o caso do goleiro Barbosa, que carregou até a sua morte a derrota da Copa de 1950. Após esse evento marcante até os dias de hoje, as pessoas comentam que “negro não serve para ser goleiro de futebol” (Ribeiro; Karnal, 2020). Todavia, Júlio César levou sete gols na Copa de 2014, e as crianças continuam nos campos com o sonho de ser goleiro como Júlio César, goleiro de seleção brasileira.

Para ilustrar como o racismo estrutural faz parte da sociedade brasileira, uma campanha publicitária de 2003, contra o uso de drogas, relaciona a negritude à criminalidade. Vide:

Figura 1. Campanha publicitária contra as drogas



Fonte: Nunes (2006, p. 96).

Na Figura 1, logo embaixo da imagem das duas mãos, está escrito: “Drogas, quem compra financia a violência”. Pode-se observar que a mão negra é a que está empunhando a arma e a que sustenta é a branca (Nunes, 2006).

Cumprе salientar que a desigualdade racial se vincula também à desigualdade econômica. Há diferenças salariais entre pessoas, mesmo com a mesma formação, exercendo

a mesma função. Uma explicação comum seria atribuir essa diferença ao mérito, isto é, ao desempenho. Se for nas mesmas condições, poderia justificar-se um salário maior, conforme a produtividade. Essa desigualdade tem fundamento moral e jurídico. O problema é quando isso não se explica. Pessoas negras e mulheres, predominantemente, têm remuneração mais baixa (Almeida, 2021). A raça é um marcador determinante da desigualdade econômica. O racismo normaliza os baixos salários, a exploração física dos trabalhadores que recebem tão pouco que não conseguem sustentar suas próprias famílias.

Corroborando as palavras de Almeida (2021), Kabengele Munanga, em 2010, era o único professor negro da Universidade de São Paulo (USP). O professor afirma que essa história é a dos brasileiros afrodescendentes, não somente nas universidades, como em setores que exijam formação superior para cargos de comandos e responsabilidades (Munanga, 2010).

Trazendo dados mais recentes referentes ao quadro docente da USP, em consulta ao Portal de Transparência, em dezembro de 2015, a universidade contava com os seguintes números de professores: 5.564 brancos, 108 pardos e 20 pretos. Em 2023, não houve mudanças significativas quanto ao número de docentes, são 4.784 brancos, 114 pardos e 32 pretos.

Almeida (2021, p. 165) enfatiza que “[...] o aumento de negros no corpo docente das universidades tem, portanto, impactos ideológicos e econômicos, pois, ainda que timidamente, tende a alterar a percepção que se tem sobre a divisão social do trabalho e a política salarial”.

Em relação a impactos ideológicos, há, “[...] no imaginário social produzido pelo racismo, [a concepção de a universidade] foi feita para pessoas brancas [...]” (Almeida, 2021, p. 165), que a universidade não somente é um local para a formação, mas também um lugar de privilégios e destaques.

Em referência às questões econômicas, é necessário pensar que o modo de produção da sociedade brasileira é o capitalista. E, para que a educação possa promover a igualdade, e.g., “[...] torna-se necessário romper com a lógica do capital se quisermos contemplar a criação de uma alternativa educacional significativamente diferente” (Mészáros, 2008, p. 29).

Para Almeida (2021, p. 172), “[...] o racismo, certamente, não é estranho à expansão colonial e à violência dos processos de acumulação primitiva de capital, que liberam os elementos constitutivos da sociedade capitalista”.

Há de se destacar que existem, ainda, estratégias que fazem parte da sociedade capitalista mesmo em países desenvolvidos, como escravidão e formas cruéis de exploração de seres humanos e, como não se poderia deixar de mencionar, as desigualdades sociais e raciais.

Assim sendo, de acordo com Almeida (2021, p. 47),

[...] se há instituições cujos padrões de funcionamento redundam em regras que privilegiem determinados grupos raciais, é porque o racismo é parte da ordem social. Não é algo criado pela instituição, mas é por ela reproduzido. Mas que fique a ressalva já feita: a estrutura social é constituída por inúmeros conflitos - de classes raciais, sexuais, etc.

Em uma sociedade onde o racismo é estruturante, entende-se que se as instituições não buscarem reduzir ou resolver seus conflitos, essa prática continuará sendo reproduzida. Em outras palavras, o racismo resultante da estrutura social, “[...] ou seja, do modo ‘normal’ com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional” (Almeida, 2021, p. 50). Sendo assim, o racismo é estrutural, e comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade racista.

É inegável que classe social é um dado significativo, no entanto não é cabal para explicar toda desigualdade racial do país. Enfatiza-se que o racismo está na estrutura da sociedade e a melhor forma de combatê-lo é por meio da educação. É na escola que se constrói o conhecimento.

“Quilombismo”: termo totalmente brasileiro

Não se poderia iniciar esta seção sem relatar que Abdias Nascimento foi um militante dos movimentos negros e político. Esteve exilado na ditadura militar e deu voz a vários movimentos negros deste país. Apesar de ainda não receber a atenção que merece na academia, os trabalhos de Riste (2022), “O Pan-Africanismo na Obra ‘O Quilombismo de Abdias Nascimento’”; Rocha (2021), “O Quilombismo de Abdias Nascimento: fundamentos para uma educação antirracista”; Franco (2021), “Ciberquilombismo - Negras e Negros no espaço digital: ativismos na internet como suporte para educação antirracista”; Benedicto (2019), “Educação Quilombista: uma Proposta de Educação Afrocentrada no Brasil”; e Miles (2017), “Abdias Nascimento e a tradição intelectual afrodiaspórica: no combate ao racismo”, por exemplo, ajudam a compreender a potência de impacto que suas ideias podem ter.

Em 2023, completam-se 20 anos de aprovação da Lei nº 10.639/2003, que estabeleceu a inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira": "Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira" (Brasil, 2003). Todavia, percebe-se que pouco se avançou em relação ao assunto.

Almeida e Sanchez (2017, p. 74) aduzem que houve poucos progressos após a implementação dessa lei:

Tendo em vista que a própria história da escola faz parte do desenvolvimento do aparato institucional voltado à manutenção das relações de poder e controle social e racial, a dificuldade na implementação da Lei 10.639/2003, bem como de outras legislações que se propõem a promover alterações no relacionamento com o saber e com as mudanças estruturais no uso de tais saberes para a transformação social, reside na própria configuração do Estado. O racismo institucional configura-se, portanto, como empecilho estrutural para a implementação da Lei 10.639/03.

Considerando o racismo estrutural, já tratado nas seções anteriores, a instituição escola, segundo a pesquisa de Almeida e Sanchez (2017), que buscam compreender a implementação da Lei nº 10.639/03, constitui-se também espaço para a manutenção das relações de poder e controle social e racial, lugar que deveria ser de transformação social.

Abdias Nascimento já trazia essa relação de poder, de controle do aparelho estatal por uma elite político-econômica branca. Vide:

O negro está longe de ser um arrivista ou um corpo estranho: ele é o próprio corpo e alma deste país. Mas a despeito dessa realidade histórica inegável e incontrariável, os africanos e seus descendentes nunca foram e não são tratados como iguais pelos segmentos minoritários brancos que complementam o quadro democrático nacional. Estes têm mantido a exclusividade do poder, do bem-estar e da renda nacional (Nascimento, 2021, p. 279).

Essa classe minoritária, que detinha o poder, conscientemente silenciava (e ainda continua silenciando) sobre o fato de que, ao chegar aqui, as terras invadidas pertenciam aos indígenas, que foram “domesticados” e escravizados. No projeto de colonização, além da mão de obra indígena, teve início a vinda de africanos, nos “navios negreiros”, para o sórdido destino: tornarem-se escravos. Libertos, ficaram (ficam) sem direito algum. Apesar de terem sido

escravizados e domesticados, fizeram e fazem parte desta nação e, como povo, construíram este país.

Foram cerca de 4,9 milhões de africanos trazidos para o Brasil. Para esse feito, foram mais de 9 mil viagens com africanos escravizados. Não houve outro lugar no mundo que recebeu tantos escravos, comparando com os Estados Unidos, que foram 389 mil, de acordo com dados do historiador Arlindo Manuel Caldeira, pesquisador da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (Rossi, 2018).

Foram quatro séculos de exploração do negro, saindo da condição de escravo para uma liberdade escravizante, sem direito a nada. No entanto, os imigrantes europeus que aqui chegaram foram privilegiados com terras para se estabelecerem, colonizando diversas regiões do país. Os povos racializados, por sua vez, permanecem na pobreza, sem condições de moradia, saúde e educação.

Essa história precisa ser recontada pela voz do dominado, negros e indígenas. É preciso marcar onde começa a história do Brasil: a dizimação de milhões de indígenas, a escravidão do negro, inicialmente, pelos colonizadores portugueses. Corpos negros e indígenas passaram séculos como propriedade de senhores, os quais, por meio de uma política liberal e colonial, controlavam todo esse processo, utilizando-se do aparelho de repressão do Estado.

Os negros, naquele período escravizados, tinham um ideal de vida, a liberdade. Buscavam essa liberdade através de fugas e, para conseguirem alcançar esse sonho, criaram espaços específicos para viverem sua cultura e crença, bem como auxiliar os cativos: os quilombos.

Para defender sua sobrevivência e existência, os negros formaram os quilombos:

[...] dessa exigência vital dos africanos escravizados, no esforço de resgatar sua liberdade e dignidade através da fuga ao cativeiro e da organização de uma sociedade livre. A multiplicação dos quilombos fez deles um autêntico movimento amplo e permanente. Dando a impressão de um acidente esporádico no começo, rapidamente se transformou de um imprevisto de emergência em metódica e constante vivência dos descendentes de africanos que se recusavam à submissão, à exploração e à violência do sistema escravista (Nascimento, 2021, p. 281).

Quilombo, cuja origem vem do termo angolano “kilombo”, foi um espaço que abrigou o sonho de resistência contra a escravidão. Foi uma experiência brasileira. Em outras partes do mundo que passaram pelo regime escravista, essa resistência se apresentou de forma particular com outras nomenclaturas.

Nas Américas, recebeu “[...] o nome genérico de ‘cimarrones’ ou, em inglês, marrons. Os exemplos são incontáveis e, considerados em conjunto, eles constituem um contínuo e forte elo na corrente da resistência pan-africana em todo mundo” (Nascimento, 2021, p. 318).

A experiência dos quilombos no Brasil foi gigantesca, em decorrência da extensão do país e por ser um país fundamentado na indústria escravista.

Em países da América Latina e até mesmo nos Estados Unidos, como já se destacou, os desdobramentos sociais foram muito diferentes dos ocorridos no Brasil. Após a abolição da escravatura, optou-se pela miscigenação e, nos Estados Unidos, e.g., pela segregação. Contudo, existe uma aproximação entre esses países que foi a forma como esses povos foram trazidos, com suas culturas e valores que necessitam ser preservados.

Os negros libertos ou os que fugiam de seus senhores organizaram os quilombos, uma estrutura para acolher aqueles que conseguiam escapar das amarras da escravidão, que buscavam sua liberdade para viverem de forma digna e associativa (Nascimento, 2021; Almeida, 2021).

O quilombismo foi estruturado em formas de associação. Os quilombos localizavam-se em meio a florestas, lugares de difícil acesso, facilitando sua própria defesa e organização econômica. Também podiam assumir “[...] modelos de organização permitidos ou tolerados, frequentemente com ostensivas finalidades religiosas (católica), recreativas, beneficentes, esportivas, culturais ou auxílio mútuo” (Nascimento, 2021, p. 281).

Um desses quilombos que se destacou foi o de Palmares, “República dos Palmares”, pelo seu tamanho. No início, eram poucos, todavia chegou a ter uma população de mais de 30 mil africanos. Essa república resistiu por mais de um século, de 1595 a 1695, denominada como a primeira nação livre das Américas. Nesses espaços, são encontrados valores e ressignificações de renovação do contexto histórico, geográfico e cultural, mas mantendo suas características (Nascimento, 2021).

Os quilombos, em consonância com Nascimento (2021, p. 281), tiveram “[...] uma importante função social para comunidade negra, desempenhando um papel relevante na sustentação da comunidade africana. Genuínos focos de resistência física e cultural”.

Nascimento (2021, p. 281) aduz que, indiscutivelmente,

[...] essa rede de associações, irmandades, confrarias, clubes, grêmios, terreiros, centros, tendas, afoxés, escolas de samba, gafieiras, do outro lado da lei, erguem-se os quilombos revelados que conhecemos. Porém tanto os permitidos quanto os ‘ilegais’ foram uma unidade, uma única afirmação humana, étnica e cultural, em um tempo integrando uma prática de libertação e assumindo o comando da própria história. A este complexo de significações, a estas práxis afro-brasileira, eu denomino quilombismo.

Ainda, Nascimento (2021) demonstra a importância dos quilombos para esse período. Recebiam pessoas brancas, negras, indígenas, com o objetivo de albergar todos os povos maltratados e criar uma própria “nação” independente, em que seus direitos eram respeitados.

Há, na obra de Nascimento (2021), “O quilombismo”, um cuidado na classificação dos tipos de quilombo. Assim, o autor categoriza os quilombos: i) “legais”, são escolas de samba e terreiros com finalidades recreativas e religiosas, apresentando características culturais do negro, um povo alegre que trouxe sua crença religiosa para este país; ii) “ilegais”, são aqueles estabelecidos nas florestas, organizações livres, para onde iam, após as fugas dos cativeiros, os escravizados, objetivando a liberdade.

O papel histórico do movimento quilombolista ainda não se esgotou. No período escravocrata, as pessoas que recuperavam os fugitivos teriam lucro, eram chamados capitães-do-mato (Nascimento, 2021). Na atualidade, não há muita diferença, esse povo racializado vive no subemprego para alimentar o sistema capitalista.

Os capitães-do-mato, geralmente, “[...] eram eles mulatos, isto é, negros de pele clara, assimilados pela classe dominante” (Nascimento, 2021, p. 284). Ainda podem ser encontrados, pois há

[...] milhares de negros que vivem uma existência ambígua. Não pelo fato de possuírem o sangue branco opressor, mas porque internalizando como positiva a ideologia do embranquecimento (o branco é superior e o negro o inferior), se distanciam das realidades do seu povo e se prestam ao papel de auxiliares das forças repressivas do supremacismo branco. E tanto ontem quanto hoje, os serviços que se prestam à repressão se traduzem em lucro social e lucro pecuniário (Nascimento, 2021, p. 284).

Até hoje existem capitães-do-mato, só que com outra roupagem, caracterizados como as forças policiais despreparadas que, em suas incursões nas periferias, matam crianças e prendem negros, tendo como motivo principal apenas a cor da pele, como se a cor da pele fosse

uma determinante para uma pessoa ser criminosa. As pessoas negras, na atualidade, estão em grande concentração nas favelas, onde esses episódios de violência ocorrem com frequência. Nascimento (2021) chamava a atenção na década de 1970 para essa realidade. Passaram-se quase 50 anos e pouco ou nenhum avanço foi alcançado, no sentido de combater a violência diária urbana, principalmente, nas periferias.

Para Marcos Amaral, psicólogo integrante do Instituto Amma Psique e Negritude, o genocídio da população preta se expressa a partir de tentáculos: na educação, na saúde e no recado dado por policiais, que se sentindo no direito de invadir a casa dessa população, entram atirando. Em espaços de brancos, os policiais não fazem isso. Ele afirma: “É um recado de que a vida dos negros importa menos” (*apud* Lacerda; Souza, 2020).

Em grandes cidades, é característica dos aglomerados marginalizados não haver nenhuma garantia de segurança para os seus habitantes. No entender de Moura (2021, p. 35):

A violência é quase cotidianamente usada contra eles, através de razias noturnas do aparelho policial. Há falta de elementos de defesa dos membros dessas comunidades marginalizadas quase total. Muitas vezes registram-se ‘batidas’ coletivas feitas pela polícia violentamente, invadindo domicílios. Comumente verifica-se o desaparecimento puro e simples de seus membros, muitos deles delinquentes, que são sumariamente eliminados pelos órgãos repressivos, os ‘Esquadrões da Morte’, sem que tenham a mínima possibilidade de invocar, muito menos aplicar, os seus direitos de cidadãos.

Há outros autores que vêm pesquisando e denunciando essa triste realidade, como: Lemos, Aquime, Franco e Piani (2017), em “O extermínio de jovens negros pobres no Brasil: práticas biopolíticas em questão”; Silva, Ferreira, Camino e Torres (2022), em “O posicionamento frente à violência policial contra suspeitos branco e negro”; entre outros.

Pelo exposto, pode-se inferir que o papel que o Estado vem exercendo é de um Estado antinegro, disfarçado de democracia racial (Gonzalez; Hasenbalg, 2022). Diferentemente do projeto coletivo que os negros vêm propondo: uma sociedade democrática, cujo fundamento seja a liberdade, a justiça, a igualdade e o respeito a todos os seres humanos (Nascimento, 2021).

Nas palavras de Nascimento (2021, p. 288), “o negro trouxe até à última gota os venenos da submissão imposta pelo escravismo, perpetuada pela estrutura do racismo psicossócio-cultural que mantém atuando até os dias de hoje”.

A natureza intrínseca dessa sociedade idealizada pelos negros deveria ser firmada sobre a impossibilidade de exploração econômica e o racismo. Nascimento (2021, p. 288) continua:

[...] uma democracia autêntica, fundada pelos destituídos e deserdados deste país, aos quais não interessa a simples restauração de tipos e formas caducas de instituições políticas sociais e econômicas as quais serviram unicamente para procrastinar o advento de nossa emancipação total e definitiva, que somente pode vir com a transformação radical das estruturas vigente.

Nascimento (2021) é categórico quando afirma que é preciso pensar em uma nova organização social. No seu entendimento, torna-se fundamental pensar em um instrumento conceitual negro, uma vez que, pela forma como são criados, pela educação que recebem nas escolas, doutrinados por uma cultura eurocêntrica, encontram muita dificuldade para resgatarem a sua própria identidade. Portanto, uma nova ordem social deve ocorrer. É urgente que se criem conceitos e categorias que ajudem na emancipação do povo negro, possibilitando-lhe ocupar seu lugar na história/fazer história deste/neste país.

Anotações sobre a (im)possibilidade de uma educação antirracista

O quilombismo propõe para a nação brasileira, como já mencionado, uma organização de um Estado multirracial e pluricultural. Também é proposto que se mantenha a independência das organizações políticas e de pensamento.

Os movimentos de lutas têm uma longa trajetória desde a abolição da escravatura, que foi uma conquista dos próprios povos negros, até a implementação da Lei nº 10.639/2003, resultado de um movimento ativo. No entanto, é preciso compreender que estudar o folclore, a religião e os hábitos alimentares do negro não fazem sentido, caso não seja levada em consideração a vida desse povo e o que representou para esse país. Tais feitos não se encerram, ainda há muito o que se conquistar.

Retoma-se o conceito de racismo institucional para refletir sobre a instituição escola. Que escola se tem? Qual tem sido o papel dessa instituição para os alunos afro-brasileiros?

Como é notório, o poder é exercido pelo grupo que domina a organização política e econômica de uma sociedade. À vista disso, há determinados grupos que, para manter esse poder, precisam institucionalizar seus interesses, “[...] impondo a toda sociedade regras, padrões de condutas e modos de racionalidade que tornem ‘normal’ e ‘natural’ o seu domínio” (Almeida, 2021, p. 40).

Por conseguinte, no caso de racismo institucional, os interesses desses grupos estão em manter a discriminação com base na raça, para conservarem a sua hegemonia. “Isso faz com que a cultura, os padrões estéticos e as práticas de poder de um determinado grupo tornem-se o horizonte civilizatório do conjunto da sociedade” (Almeida, 2021, p. 40).

Como se sabe, a educação nada mais é que um projeto de governo, com suas especificidades no campo econômico e social, e, assim sendo, o racismo permeia também a instituição de ensino. As crianças negras, desde muito pequenas, aprendem predominante a cultura eurocêntrica, com seus traços de colonialidade.

Sobre essa cultura eurocêntrica presente nas escolas, Carvalho (1987, p. 181) expõe que tanto a educação como as organizações educativas servem como instrumentos culturais do colonialismo cognitivo, tratando-se de “[...] etnocentrismo pedagógico e o correlato psicocultural do ‘furor pedagógico’ uma gestão escolar autoritária e impositiva para nivelar as diferenças das culturas grupais por meio do planejamento”. Continua a autora: “O etnocentrismo consiste na dimensão ético-político da mesma problemática cuja dimensão psicoantropológica envolve sombra ou inconsciente” (Carvalho, 1987, p. 181-182).

Desta forma, será que essa instituição reforça estereótipos? A criança negra ainda é discriminada em determinados lugares e na escola não é diferente. Em salas de aula, continuam sendo contadas as histórias de personagens brancas de olhos azuis, com cabelos longos e lisos. Nesse ambiente, a criança forma o seu próprio conceito de beleza por meio de leituras realizadas em conjunto (Gomes, 2019).

Em razão disso, na instituição escola, todas as histórias devem ser contadas à criança. Trata-se de um espaço multicultural, em que pessoas de diferentes culturas e etnias se socializam. Em vista disso, deve haver na escola o combate à desigualdade racial e uma educação antirracista, que contribuirão para uma mudança na sociedade (Gomes, 2019).

Qual história a escola conta sobre o povo negro? Que foi agraciado pela Princesa Isabel? Porque os negros não foram libertos; a liberdade foi conquistada com muita luta e união de negros, índios e alguns brancos que eram contrários à colonialidade.

A escola propõe a construção de identidade? Ou propõe hegemonia? É preciso desconstruir identidades estereotipadas. A escola deve propor práticas pedagógicas que promovam a igualdade racial, bem como valorizar as “[...] diferentes identidades em construção presentes no cotidiano escolar” (Moitinho, 2009).

Abdias Nascimento já refletia e tensionava essas questões no documento 7 do seu livro “O quilombismo”. Vide:

A educação e o ensino em todos os graus- elementar, médio e superior- serão completamente gratuitos e abertos sem distinção a todos os membros da sociedade quilombista. A história da África, das culturas, das civilizações e das artes africanas terão um lugar eminente nos currículos escolares. Criar uma Universidade Afro-Brasileira é uma necessidade dentro do programa quilombista (Nascimento, 2021, p. 306).

Como se percebe, Nascimento já pensava, na década de 80, em uma educação para todos que, sobretudo, valorizasse a cultura do povo afro-brasileiro que ajudou a construir esse país, indo além, idealizou uma universidade afro-brasileira.

Muitas das conquistas alcançadas até hoje na educação foram resultado da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, oportunizando educação gratuita para todos, e da Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira. Ambas fazem parte das lutas dos movimentos negros ativos desde a constituinte.

Abdias Nascimento também teve o cuidado de olhar para as crianças, quando construiu esse documento. Mesmo sendo um militante, profissional do meio artístico, ele percebe a necessidade do cuidado com as mães desde o pré-natal e a importância da creche.

In verbis:

A criança negra tem sido a vítima predileta e indefesa da miséria e moral imposta à comunidade afro-brasileira. Por isso, ela constitui a preocupação urgente e prioritária do quilombismo, atendimento pré-natal, amparo à maternidade, creches, alimentação adequada, moradia higiênica e humana, são alguns dos itens relacionados à criança negra que figuram no programa de ação do movimento quilombista (Nascimento, 2021, p. 305).

Ocorreram poucas mudanças quanto ao cuidado com as crianças negras. Continuam sendo vítimas de balas perdidas e, no ambiente escolar, ainda sofrem discriminação de colegas e, muitas vezes, dos próprios professores. Quanto à dignidade da pessoa humana e aos direitos sociais, como moradia, alimentação, saúde, segurança, entre outros que são assegurados pela Constituição Federal de 1988, nos guetos e nas favelas, essa dignidade não chega.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciou-se o texto com uma análise complexa a respeito do racismo, explicando de forma didática cada uma de suas concepções e apresentando apontamentos de outras pesquisas relacionadas às consequências do racismo em suas três formas. Posteriormente, traçou-se como marco a abolição do Brasil, destacando as condições em que o povo escravizado foi libertado.

Foi evidenciado que a população negra, inserida nessa sociedade, precisou trabalhar para sobreviver, passando da condição de escravo para a de trabalhador, sem as mínimas condições para se inserir na sociedade, considerando que muitos foram libertos apenas com as roupas do corpo.

Como já destacado, a postura brasileira foi diferente do povo estadunidense. No Brasil, devido à presença de uma grande parcela de população negra, buscou-se a mestiçagem de brancos e negros com o objetivo de embranquecimento da população. Por outro lado, o povo estadunidense buscou a segregação racial. Nesse contexto, tanto o capital quanto o racismo se utilizam de uma certa leveza, visto que são pautas ideológicas que demonstram um universo

necessário para a sobrevivência de cada formação social da organização de produção.

Dessa forma, ressalta-se o quilombismo como uma nova forma de organização social, que cria conceitos e categorias que ajudam na emancipação do povo negro, para que eles tenham história/façam história deste/neste país.

As discussões apresentadas apontam a necessidade de pautas futuras relacionadas à educação em direção às questões étnico-raciais. Destaca-se que a educação se inicia desde a Educação Infantil, e os profissionais devem ser capazes de fazer as intervenções com clareza quando necessárias, ao invés do silenciamento. Ou seja, nas instituições de educação, que todas as histórias sejam contadas para as crianças, considerando que se trata de um espaço multicultural, onde pessoas de diferentes culturas e etnias se socializam.

Faz-se necessária uma pedagogia da infância com pautas nas questões étnico-raciais, buscando evidenciar mudanças de conceitos, apoiadas em formas plurais, nas diferenças e na multiplicidade de cultura.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de; SANCHEZ, Livia Pizauro. Implementação da Lei 10.639/2003: competências, habilidades e pesquisas para a transformação social. **Pro. posição**, Campinas, v. 82, n. 1, p. 55-80, jan./abr. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pp/a/VXKbQZhKZMwgvinZDChYypd/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 nov. 2023.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. 1. ed. São Paulo: Jandaíra, 2021.

AMARAL, Arleandra Cristina Talin do. **Educação infantil e identidade étnico racial**. Curitiba: Appris, 2018.

BENEDICTO, Ricardo Matheus. Educação quilombista: uma proposta de educação afrocentrada no Brasil. **Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação – RESAFE**, Brasília, n. 31, p. 18-33, maio/out. 2019. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/resafe/article/view/28254>. Acesso em: 05 dez. 2023.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, Iray; BENTO, Maria Aparecida Silva (org.). **Psicologia Social do racismo: Estudos sobre a branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 28-63.

BOSI, Ecléa. **O tempo vivo da memória: ensaios de psicologia social**. 4. ed. São Paulo: Ateliê Editorial, 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186, 26 de abril de 2012**. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Atos que instituíram sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (cotas) no processo de seleção para ingresso em instituição pública de ensino superior. Alegada ofensa aos arts. 1º, caput, III, 3º, IV, 4º, VIII, 5º, I, II XXXIII, XLI, LIV, 37, caput, 205, 206, caput, I, 207, caput, e 208, V, todos da Constituição Federal. Ação julgada improcedente. Brasília: DF, 2012.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 02 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** (LDB). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 30 nov. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 nov. 2023.

- CARMICHAEL, Stokely; HAMILTON, Charles V. **Black power**: the politics of liberation in America. New York: Vintage, 1967.
- CARVALHO, Irene Mello. **O Processo Didático**. 6. ed. Rio de Janeiro/RJ: FGV, 1987.
- FERREIRA, Andreza S. da Silva; SILVA, Khalil da Costa; CAMINO, Cleonice; TORRES, Ana Raquel Rosas. O posicionamento frente à violência policial contra suspeitos branco e negro. **Ciências Psicológicas**, Uruguai, v. 16, n. 2, p. 1-21, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/4595/459573725007/459573725007.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2023.
- FRANCO, Nelza Jaqueline Siqueira. Ciberquilombismo - negras e negros no espaço digital: ativismos na internet como suporte para educação antirracista. In: COPENE SUL, 5., 2021. **Anais eletrônicos** [...], 2021. Disponível em: https://www.copenesul2021.abpn.org.br/resources/anais/20/copenesul2021/1637026685_ARQUIVO_4e3535b7ff2c005ed706600b7a66cdd9.pdf. Acesso em: 05 dez. 2023.
- GABLER, Louise. Lei Eusébio de Queirós. Arquivo Nacional. **MAPA**. Memória da Administração Pública Brasileira. 11 nov. 2016. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/288-lei-euzebio-de-queiroz>. Acesso em: 30 nov. 2023.
- GOMES, Jucilea Silva. A criança negra no ambiente escolar e sua valorização como afrodescendente. **Revista África e Africanidades**, Rio de Janeiro, ano XII, n. 32, nov. 2019. Disponível em: <https://africaeaficanidades.com.br/documentos/0070112019.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2023.
- GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2022.
- HANZEN, Elstor. Mesmo sendo maioria na população brasileira, negros ainda têm baixa representatividade no meio acadêmico. **UFRGS Jornal da Universidade**. 18 nov. 2021. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/mesmo-sendo-maioria-na-populacao-brasileira-negros-ainda-tem-baixa-representatividade-no-meio-academico/>. Acesso em: 25 nov. 2023.
- HIRSCH, Joachim. Forma política, instituições políticas e Estado. I. **Crítica Marxista**, São Paulo, Ed. Revan, v. 1, n. 24. p. 9-36. 2007.
- LACERDA, Nara; SOUZA, Marina Duarte de. Racismo e infância: Brasil falha em proteger crianças e jovens pretos. **Brasil de Fato** (BdF), São Paulo, 25 jun. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/25/racismo-e-infancia-brasil-falha-em-protoger-suas-criancas-e-jovens-pretos>. Acesso em: 02 dez. 2023.
- LEMOS, Flávia Cristina Silveira; AQUIME, Rafael Habib Souza; FRANCO, Ana Carolina Farias; PIANI, Pedro Paulo Freire. O extermínio de jovens negros pobres no Brasil: práticas biopolíticas em questão. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João del-Rei, v.12, n. 1. p. 154-176. jan./abr. 2017. Disponível em: https://www.seer.ufsj.edu.br/revista_ppp/article/view/1912/1285. Acesso em: 05 dez. 2023.
- MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.
- MILES, Tshombe. Abdias Nascimento e a tradição intelectual afrodiaspórica: no combate ao racismo. Trad. João Miguel Lima. **Revista de Ciências Sociais**, Fortaleza, v. 48, n. 2, p. 106-36, jul./dez., 2017. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/27901/1/2017_art_tmiles.pdf. Acesso em: 05 dez. 2023.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2002.
- MOITINHO, Sara. A criança negra no cotidiano escolar. **Revista Teias**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 20. p. 1-21. 2009. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/24074>. Acesso em: 05 dez. 2023.
- MOURA, Clovis. **O negro**: de bom escravo a mau cidadão? 2. ed. São Paulo: Dandara, 2021.
- MUNANGA, Kabengele. Rádio e TV Justiça. **Audiência Pública Cotas Raciais III**, abril/maio, 2010. Brasília: DF, 2010.
- NASCIMENTO, Abdias. **O negro revoltado**. Rio de Janeiro: GRD, 1968.

NASCIMENTO, Abdias. **O quilombismo**: documentos de uma militância Pan- Africanista. São Paulo: Perspectiva, 2021.

NUNES, Sylvia da Silveira. Racismo no Brasil: tentativas de disfarce de uma violência explícita.

Psicologia USP, São Paulo, v. 17, n. 1, 89-98. 2006. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pusp/a/kQXPLsM8KBkZYSBTnTGhvmj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 nov. 2023.

RIBEIRO, Djamila; KARNAL, Leandro. Diferença e privilégio: autonomia e debate. Prazer Karnal- Canal Oficial Leandro Karnal 2020. **Youtube**. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=Ho3LoxHpCvU>. Acesso em: 10 nov. 2023.

RISTE, Jenifer. **O Pan-africanismo na obra O Quilombismo de Abdias Nascimento**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Licenciatura em História) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Erechim, 2022. Disponível em: <https://rd.ufes.edu.br/bitstream/prefix/6163/1/RISTE.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2023.

ROCHA, Fabiana de Oliveira Maciel. **O quilombismo de Abdias Nascimento**: Fundamentos para uma Educação Antirracista. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2021. Disponível em:

<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/15302/Disserta%3%a7%c3%a3o%20Fabiana%20Rocha%20vers%3%a3o%20final.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 05 dez. 2023.

ROSSI, Amanda. Navios portugueses e brasileiros fizeram mais de 9 mil viagens com africanos escravizados. **BBC News Brasil**, São Paulo, 07 ago. 2018. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45092235>. Acesso em: 05 dez. 2023.

SOUZA, Alessandra Martins. Educação Étnico Racial e as figuras escondidas: de quarto de despejo ao esquecimento – Carolina Maria de Jesus. In: LOBATO, Glauber de Araujo Barroco (org.). **Educação e as Relações Étnico-raciais**. Formiga (MG): MultiAtual, 2021. v. 2.

SOUZA, Neusa Santos. **Tornar-se negro**: ou as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social. Rio de Janeiro: Graal, 1983. v. 4. (Coleção Tendências)

USP. Universidade de São Paulo. 2015. **Portal da Transparência**. Disponível em:

<https://uspdigital.usp.br/portaltransparencia/informacaoServidorRacaCor>. Acesso em: 08 dez. 2023.

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. **Saúde Soc**. São Paulo, v.2 5, n. 3, p. 535-549, 2016. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/bJdS7R46GV7PB3wV54qW7vm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 dez. 2023.

Submetido em: 02/02/2024.

Aprovado em: 14/11/2024.